



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MANUSEIO DA REVISTA TRIMESTRAL DO COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de abril de 2012

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 19 de abril de 2012, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicada no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e manuseio da revista trimestral do Coren/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto deste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP – CEP 01331-000, no horário das 09h00 às 16h00.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo.
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.2.5 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3 As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**).
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 005/2012

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 005/2012

Coren/SP

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**, e deverá conter os seguintes elementos:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial.
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II – Objeto**.
- 5.1.4 O Valor total anual do objeto, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**.
- 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, manuseio, materiais, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6 Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos, a partir do envio da “ordem de impressão” (que ocorrerá após aprovação da pré-impressão, conforme item 3 do **Anexo II – Objeto**)
- 5.1.7 Garantia dos serviços e dos materiais fornecidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a cada edição trimestral entregue.
- 5.1.8 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 **Regularidade Jurídica**
- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2.
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;
- 6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.3.2 Cópia autenticada em Tabelião de Notas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador responsável pela contabilidade da empresa, ou análise dos índices, vedado balancetes ou balanços provisórios, onde serão verificados os índices que comprovem a boa situação financeira da empresa adotando-se como critério de avaliação os índices que seguem:

6.1.3.2.1 **ILC** (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

6.1.3.2.2 **ILG** (Índice de Liquidez Geral), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

6.1.3.2.3 **ISG** (Índice de Solvência Geral), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

6.1.3.2.4 **Capital Social mínimo de R\$ 163.853,00** (10% do valor estimado para contratação).

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme **Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

7.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total Anual do Objeto**.

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Exequibilidade de Preços

- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6 Negociação

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VINCULO JURÍDICO

8.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo VIII – Minuta do Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 DA GARANTIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

9.1 A garantia dos serviços prestados e dos materiais utilizados e fornecidos será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a cada edição trimestral entregue, sem prejuízo do artigo 50 da Lei Federal 8.078/90.

10 DA REPACTUAÇÃO

10.1 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (apresentação da Proposta Comercial na Sessão de Licitação), vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 A Contratada deverá entregar o objeto requisitado em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da “ordem de impressão”, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão;

11.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação;

11.3 A entrega do objeto deverá ocorrer em endereço a ser definido pelo Coren/SP, dentro da grande São Paulo, sendo que 1.000 (um mil) exemplares, a cada edição, deverão ser entregues na sede do Coren/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, manuseio, materiais, transportes, tributos, e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento;

11.4 O objeto solicitado será recebido provisoriamente;

11.5 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do objeto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo;

11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

11.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 11.6.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados;
- 11.6.4 A entrega do produto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 11.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 11.5;
- 11.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 11.7 Recebido definitivamente o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.4 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 12.2 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.2.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondências registradas.
- 12.2.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br.
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.9 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@coren-sp.gov.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.coren-sp.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
 - Via Fax – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
 - Via Correio – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.coren-sp.gov.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I – Termo de Referência.
 - 12.13.2 Anexo II – Objeto.
 - 12.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento.
 - 12.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.13.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

12.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.

12.13.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato.

12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 05 de abril de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e manuseio da revista trimestral do Coren/SP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE (Edições e Tiragem)	➤ Expectativa de edições trimestrais, de no mínimo 400.000 (quatrocentos mil) exemplares, totalizando 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) exemplares no período de 12 meses.
JUSTIFICATIVA	➤ A Revista do Coren/SP é o principal meio de comunicação entre a instituição e o profissional de enfermagem. Através dela levamos ao conhecimento dos profissionais de enfermagem matérias educativas, informativas de caráter científico ou não, institucional ou não, visando ampliar o campo de leitura específica desses profissionais. Outro objetivo é estreitar a relação do Coren/SP com os profissionais de enfermagem fazendo da Revista um veículo de comunicação integrada, na qual e através dela possam encontrar respostas para muitos dos questionamentos diários sobre novos procedimentos em enfermagem, seminários, congressos, literatura específica, pesquisas, etc.
ADJUDICAÇÃO	➤ Menor valor total do objeto.
ELEMENTO DE DESPESA	➤ 3.1.32.10.02 – Confecção de Revistas.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Maio de 2012.
VIGÊNCIA	➤ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
LOCAL DE ENTREGA	➤ Em local a ser definido pelo Coren/SP, dentro da Grande São Paulo, sendo que 1.000 (um mil) exemplares deverão ser entregues na sede do Conselho, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ Até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota fiscal.
PAGAMENTO	➤ Até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para impressão e manuseio da revista trimestral do Coren/SP, em conformidade com as descrições a seguir:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Descrição Técnica da Revista:

- 2.1.1. **Formato fechado:** 20,2 cm x 26,6 cm; (sem margens)
- 2.1.2. **Formato aberto:** 40,4 cm x 26,6 cm; (sem margens)
- 2.1.3. **Miolo:** Com 16 (dezesseis) lâminas - cada lâmina correspondendo a um caderno de 04 (quatro) páginas, 4 x 4 cores, papel couchê brilho L-2 com 70 g/m²;
- 2.1.4. **Capa:** 01 (uma) lâmina, 4 x 4 cores, papel couchê brilho L-2 com 150 g/m² com aplicação total de verniz UV brilhante nas capas externas (1ª e 4ª capas);
- 2.1.5. **Acabamento:** Refilado, dobrado e grampeado com 02 grampos a cavalo;
- 2.1.6. **Embalagem:** Shrink transparente (termo-encolhimento)
- 2.1.7. **Tiragem:** Expectativa de impressão trimestral (4 edições por ano) de, no mínimo, 400.000 (quatrocentos mil) exemplares a cada edição;

2.2. Descrição dos Serviços:

- 2.2.1. Pré-impressão: pelo processo CTP – *computer to plate*, gravação direto em chapa – prova digital com escala e montada em caderno, a ser enviado para análise de montagem e cor, para aprovação e liberação da impressão;
- 2.2.2. Impressão.

2.3. Metodologia de trabalho e comunicação:

- 2.3.1. O Coren/SP disponibilizará um meio virtual para troca de arquivos com utilização de protocolo FTP (*File Transfer Protocol*) ou similar. Na ausência de funcionamento deste sistema, poderá, a critério exclusivo do Contratante, utilizar-se de meio similar oferecido pela contratada para troca de arquivos.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Entrega, pelo Contratante, dos arquivos fechados de cada edição da revista; os arquivos serão fechados em formato PDF, padrão X-1A, já estarão com a imposição de páginas feita com sangria de, no mínimo, 3 mm para cada lado, e contarão ainda com marcas de corte e registro. Não serão fornecidos arquivos abertos, imagens ou fontes à Contratada. A cada edição serão enviados apenas dois arquivos (capa e miolo), sendo cada página um lado de cada lâmina.
- 3.2. Pré-impressão: pelo processo CTP – *computer to plate*, gravação direta em chapa – prova digital com escala e montada em caderno, a ser enviada para a sede do Coren/SP para análise de montagem e cor, para aprovação e liberação da impressão. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos para o envio da pré-impressão, contados da data do envio do material (arquivo fechado da revista) pelo Contratante. A Contratada deverá apresentar prova fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pelo Contratante;
- 3.3. Havendo correções e/ou ajustes indicados pelo representante do Contratante na prova apresentada, os mesmos deverão ser providenciados e novas provas deverão ser fornecidas e enviadas à sede do Coren/SP em até 2 (dois) dias úteis contados do apontamento;
- 3.4. Aprovada a pré-impressão por parte do Coren/SP, será enviada uma “ordem de impressão”;
- 3.5. A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da “ordem de impressão”, para que o material seja impresso e entregue em local definido pelo Coren/SP, dentro da Grande São Paulo, sendo que 1.000 (um mil) exemplares, a cada edição, deverão ser entregues na sede do Conselho, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.
- 3.6. O material impresso deverá seguir o arquivo enviado pelo Contratante, além de ter os apontamentos eventualmente elencados após análise de todas as provas digitais, bem como apresentar qualidade que permita fácil leitura dos textos e boa interpretação das imagens.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação da execução de todas as etapas do processo produtivo, assim entendido: desde a impressão até o grampeamento e refilamento do produto; sendo **permitida** apenas a subcontratação dos serviços de manuseio, separação da carga e entrega.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Todos os direitos autorais relativos à revista serão de propriedade do Coren/SP
- 5.2. Não haverá tolerância quanto à quantidade menor de impressos, sendo aplicadas as sanções cabíveis;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto licitado na forma e prazo descritos neste Edital.
- 6.2. Emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada dos serviços, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 6.3. Prestar garantia dos serviços e dos materiais fornecidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por cada edição trimestral entregue.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. PAGAMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Entregues a nota fiscal e todos os documentos relativos às obrigações contratuais ao Gestor do Contrato, a conferência e verificação da adequada prestação dos serviços, a cada edição, será realizada em até 10 (dez) dias úteis, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Todos esses documentos serão encaminhados à Gerência Financeira.
- 8.2. Recebidos os serviços, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Fátima Martins Ferreira, ou preposto à sua ordem.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 005/2012.

São Paulo, ____de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 005/2012.

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ____ de _____ de 2012.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: [com indicação de telefone e email]

Pregão Presencial nº 005/2012

Objeto: Prestação de serviços de impressão e manuseio da revista trimestral do Coren/SP.

ITEM ÚNICO

DESCRIÇÃO	Valor do milheiro	Valor da edição (tiragem de 400.000 exemplares)	VALOR TOTAL ANUAL (4 edições)
Serviços de impressão e manuseio da revista trimestral do Coren/SP, com edições trimestrais e tiragem de 400.000 exemplares a cada edição (conforme anexo II – Objeto)			
* Valor total anual: R\$ _____, _____ (valor por extenso)			

*Critério para seleção de proposta.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, manuseio, materiais, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da “ordem de impressão”, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão.
- Garantia dos serviços prestados e dos materiais fornecidos de **no mínimo**, 30 (trinta) dias, a cada edição trimestral entregue.
- Todas as demais condições de acordo com o Edital e Anexos.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2012.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2012 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto, apresentada dentro do envelope Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr^(a). _____, _____, _____, _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de impressão e manuseio da revista trimestral do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012, seus Anexos, em especial o Anexo II – Objeto e a proposta apresentada pela Contratada.

2. VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor total máximo **estimado** da presente contratação, compreendendo as 04 (quatro) edições, no período de um ano, com tiragem mínima de 400.000 (quatrocentos mil) exemplares a cada edição, é de R\$....., (valor por extenso);
- 2.2. O valor a ser **efetivamente pago** à Contratada, a cada edição, dependerá da tiragem determinada pelo Coren/SP naquela edição, e será calculado a partir do custo de milheiro, de R\$____,____ (valor por extenso);
- 2.3. A Contratada receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. Enviar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** contados da data do envio do material (arquivo fechado da revista) pelo Contratante, a prova de pré-impressão; apresentar prova fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pelo Contratante;
- 3.2. Fazer as correções e/ou ajustes indicados pela gestora do contrato na prova apresentada, e apresentar novas provas, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.
- 3.3. Aprovada a pré-impressão, e emitida a “ordem de impressão” por parte do Coren/SP, a Contratada deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, imprimir e entregar toda a edição, conforme descrito no item 4.3

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. A Contratada deverá entregar a edição completa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da ordem de impressão, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão pela Gerência de Comunicação do Coren/SP.
- 4.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 4.3. A entrega deverá ocorrer em local definido pelo Coren/SP, dentro da Grande São Paulo, sendo que 1.000 (um mil) exemplares, a cada edição, deverão ser entregues na sede do Conselho, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, manuseio, transporte, tributos, e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O objeto será recebido provisoriamente.
- 4.5. Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do objeto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 4.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;
- 4.6.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 4.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 4.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 4.5;
- 4.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Recebido o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 5.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

6. DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

- 6.1. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços e dos materiais fornecidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por cada edição trimestral entregue.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da edição, limitado a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 7.2.3. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.
- 7.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
 - 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
 - 7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

9. DA REPACTUAÇÃO

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o final da vigência do presente instrumento;
- 9.2. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (apresentação da Proposta Comercial na Sessão de Licitação), vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA:

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 11.1.1. Código Orçamentário: 3.1.32.10.02.

12. RESCISÃO:

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será Gestora do presente Contrato a Sra. Fátima Martins Ferreira, ou preposto a sua ordem.
- 13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. DO FORO:

- 14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

Contratada

Sra. Fátima Martins Ferreira
Gestora do Contrato

